



DECRETO Nº 342, DE 03 DE MAIO DE 2017

“Decreta o prazo para pagamento dos serviços definidos pela Lei Municipal nº 215, de 22 de março de 2017.”

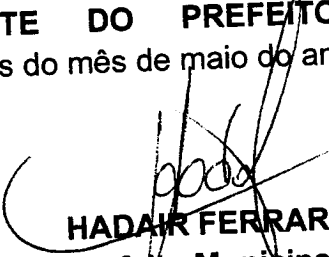
HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que por este ato

DECRETA:

Art. 1º – O valor oriundo dos serviços definidos pela Lei Municipal nº 215, de 22 de março de 2017, terá seu vencimento 30 (trinta) dias a contar da data do término da execução destes.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal